



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000240

AUTÓGRAFO Nº 53, DE 2018 (R)

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2018

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Parque Residencial Eucaliptus”**, implantado no lote rural nº 19/20.F, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 28.000,00m² (vinte e oito mil metros quadrados), situado na cidade de Toledo, Matrícula nº 37.866 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.059,55m² (oito mil cinquenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), equivalente a 28,78% (vinte e oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 530 da quadra nº 33, com área de 3.360,05m² (três mil trezentos e sessenta metros e cinco decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área institucional”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 25.06.2018.

PL 051/2018
AUTORIA: Poder Executivo

